**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2023**

**INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023.**

**FINALIDADE:** Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO FORMOSA DO SUL GAIOLA JEEP CLUBE, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 34.395.827/0001-63, com sede na Rua Santa Catarina, 74, Centro, no Município de Formosa do Sul - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

**RESUMO**: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO FORMOSA DO SUL GAIOLA JEEP CLUBE.

**OBJETO:** CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO FORMOSA DO SUL GAIOLA JEEP CLUBE, CNPJ Nº 34.395.827/0001-63, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE CUSTEIOS DE DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS INVESTIMENTOS NA ENTIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, *CAPUT* E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015, C/C ART. 18, II, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E LEI MUNICIPAL Nº 871, de 28/06/2023.

**JUSTIFICATIVA**

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada*.”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO FORMOSA DO SUL GAIOLA JEEP CLUBE, pois desde sua criação a entidade vem realizando eventos e relevantes trabalhos em âmbito local e regional, sendo notório que referida entidade tem por fins e objetivos constituídos promover relacionamento cultural, desportivo e recreativo, congregando os amantes de veículos-tipo gaiolas em eventos como trilhas e enduros.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Aliás, a entidade é única dessa natureza na localidade, colaborando nas ações comunitárias especialmente incentivo ao turismo de aventura e divulgação do nome do Formosa do Sul, bem como na prestação de serviços e/ou na cedência de bens para a realização de eventos promovidos pelo Município e pela população em geral.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO FORMOSA DO SUL GAIOLA JEEP CLUBE, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Por tais razões, **CONSIDERANDO** o regramento contido na Lei Federal n° 13.019/2014 e alteração posteriores, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n° 4392/2018, que regulamentou no âmbito da Administração Pública Municipal de Formosa do Sul, o regime jurídico das parcerias instituído pela referida Lei Federal n° 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** que através da Lei Municipal nº 871, de 28/06/2023, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo Município à ASSOCIAÇÃO FORMOSA DO SUL GAIOLA JEEP CLUBE, bem como que existe dotação orçamentária para tal;

**CONSIDERANDO** a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, plano de trabalho, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;

**CONSIDERANDO**, ainda, o relevante serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência, em todas as áreas de atuação acima elencadas, a qual, aliás, é a única dessa natureza na localidade, colaborando nas ações comunitárias especialmente na prestação de serviços e/ou na cedência de estrutura para a realização de eventos promovidos pelo Município;

**CONSIDERANDO**, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar;

**ANTE O EXPOSTO**, conforme o que foi apresentado a esta Comissão, observando-se, o regramento contido no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida na Lei Municipal nº 871/2023, justifica-se a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO FORMOSA DO SUL GAIOLA JEEP CLUBE, pelo que encaminhamos toda a documentação ao Prefeito Municipal, sugerindo a formalização da referida parceria através de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Em outros termos, sem prejuízo da manifestação do Departamento Jurídico do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público na forma da legislação pertinente.

Formosa do Sul - SC, 22 de agosto de 2023.

**COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO**

**Alessandra Ferrari**

**Presidente**

 **Ivanes Ferreira Prestes Vandinei Milan**

 **Secretária Membro**

**COMISSÃO TÉCNICA.**

Nomeada conforme Portaria n° 445, de 24 de julho de 2023.

**DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Por meio de atos próprios, quais sejam Portarias n° 444 e 446, de 24 de julho de 2023, foram nomeados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e designado o Gestor da parceria, respectivamente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

 Tendo em vista a justificativa inicialmente apresentada, o parecer jurídico, bem como as razões de interesse público e a previsão legal contida no art. 31, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, ratifico o Processo Administrativo n° 11/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2023, nos termos e condições constantes dos autos, autorizando a formalização da parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após 5 (cinco) dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Publique-se a presente decisão.

Formosa do Sul - SC, 22 de agosto de 2023.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

Prefeito Municipal